

Florianópolis, 25 de abril de 2013.

Exposição de Motivos PROPPG nº 003/2013

À V. Mag^a.Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor

Magnífico Reitor,

A presente proposta pretende a reparação de elementos constantes da resolução CONSEPE 026/2012, aprovada de acordo com o contido no processo 10716/2012, em temas relacionados a competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que tenham sido observados a regulamentação e os objetivos constantes em Política Institucional, resultando em conflito normativo e procedural com a Resolução CONSUNI 031/2011, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação Científica. Saliento que a proposta original, apresentada pela Coordenadoria de Políticas de Ensino de Graduação, guardava coerência com a política e regulamentação institucional, sendo fruto de consulta prévia a esta Pró-reitoria.

Manifesto que iniciam-se a ocorrer problemas nos Centros, quando da tentativa por parte de ex-estudantes de IC da modalidade PIVIC, no pleito de validação das atividades complementares para integralização de seus créditos curriculares, em prejuízo a seus planejamentos para conclusão do curso, gerando impedimentos a se verificarem já no corrente semestre.

Consta do processo 10716/2012, às fls: 106-7, proposição de emenda aprovada, onde, dentre outras alterações à proposição original, que a validação de participação em IC (PES 06 do anexo I da resolução), ocorrerá apenas nos casos de bolsas desenvolvidas em período de 20 horas semanais. Quanto a isto, cabe observar que a Resolução CONSUNI 031/2011 permite a participação de estudantes em PIVIC com cargas horárias a partir de 12 horas semanais. A Exposição de Motivos PROPPG 002/2013, constante deste processo e encaminhada ao Presidente do CONSEPE, explicita as fundamentações que justificam a impropriedade de tal exigência.

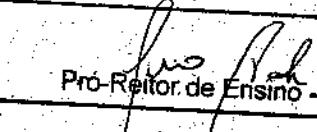
Tal como aprovado, a atividade PES 06 constante do anexo I da Resolução nº 026/2012 - CONSEPE, fl. 31 deste processo é definida por: "Participação como bolsista 20 horas do Programa de Iniciação Científica PIBIC, PROBIC, voluntário do PIVIC e outras bolsas que tenham relação com a Pesquisa."

Solicita-se, portanto, a seguinte redação: "Participação como bolsista em modalidades de Iniciação Científica institucionais, de agências Oficiais de fomento à pesquisa ou como voluntário no PIVIC".

Assim sendo, considerando que a próxima reunião do CONSEPE ocorrerá apenas no mês de junho, não havendo tempo hábil para que tal retificação na Resolução 026/2012 permita aos acadêmicos envolvidos a validação destas atividades complementares para suas integralizações de curso em julho/2013, venho solicitar que, baseado em relato do CONSEPE, esta retificação seja aprovada em *Ad referendum*.

Respeitosamente,


Prof. Alexandre Amorim dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Para:	SECON
Objetivos:	Retificação de Relatório de Iniciação Científica
 Pró-Reitor de Ensino - UDESC	

02.05.2013

RECEBIDO
09/05/2013
Assinatura
Secretaria dos Conselhos